

Edital de Seleção PIBIC e PICT/ON Nº 1-2025

A Comissão do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Observatório Nacional torna público o edital de abertura de inscrições de **novas candidaturas e renovações**, bem como as normas para apresentação de propostas ao processo de seleção de estudantes de Iniciação Científica (IC) para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC/CNPq) e no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do ON (PICT/ON) nas áreas finalísticas do Observatório Nacional.

IMPORTANTE:

VISITE A PÁGINA DO PROGRAMA PARA TER ACESSO AOS CONTEÚDOS, FORMULÁRIOS E LISTAS DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATURA.

<https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/programas-academicos/iniciacao-cientifica-e-tecnologica>

1 Das Bolsas

Público alvo: alunos de graduação em Astronomia, Física, Geofísica, Geologia e áreas afins

Tipos de vínculo: PIBIC do CNPq, PICT do ON, ou voluntário

Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2026

Valor das bolsas:

PIBIC/CNPq: R\$ 700,00 (setecentos reais)

PICT/ON: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Voluntário: Não remunerado.

Quota de vagas e tipos de vínculo

Tipo	Quantitativo
Bolsas PIBIC/CNPq	25
Bolsas PICT/ON	10
Voluntários	20
Total de vagas	55

OBS: Dependendo da disponibilidade orçamentária do ON a quantidade de bolsas do Programa PICT poderá variar.

1.1 Finalidade e objetivos

1.1.1 Do PIBIC e PICT

- Despertar vocação científica e tecnológica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- Proporcionar ao bolsista o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- Contribuir para a inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão à pesquisa científica e tecnológica, no âmbito acadêmico ou empresarial, ou ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; e
- Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2 Regras Gerais

- 2.1** O Programa PIBIC é regido pela Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e pelo Regimento Interno do PIBIC do ON.
- 2.2** O Programa PICT é regido pela Resolução CTC/ON nº 1/2020.

Link para os Regulamentos dos Programas

<https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/programas-academicos/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/regulamento>

3 Dos Requisitos e Compromissos

3.1 Do Orientador

- 3.1.1** Preencher os requisitos dispostos no Regimento Interno do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do ON, em especial atuar nos Programas de Pós-Graduação do Observatório Nacional, devendo ser previamente credenciado como orientador no PIBIC;
- 3.1.2** Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas para um dos Programas PIBIC ou PICT.
- 3.1.3** O orientador poderá indicar aluno que pertença a curso de graduação público ou privado do país, reconhecido pelo MEC;
- 3.1.4** O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;

- 3.1.5 Em caso de impedimento eventual do orientador ou desligamento do bolsista, a bolsa retorna à Comissão do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do ON, ficando a sua utilização à critério desta;
- 3.1.6 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s);
- 3.1.7 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 3.1.8 O número de bolsas a ser concedido a um orientador ficará a critério da Instituição. Um orientador poderá, em função da sua competência evidenciada por sua recente produção intelectual, receber apenas um estudante bolsista adicional;
- 3.1.9 O orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa quando os requisitos e compromissos estabelecidos não forem cumpridos;
- 3.1.10 O orientador deverá manter o Currículo Lattes atualizado;
- 3.1.11 O orientador é o responsável pela submissão de candidaturas e renovações, que devem ser feitas exclusivamente em formulário constante na página dos Programas, na aba Submissão de candidaturas.

<https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/programas-academicos/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/submissao-de-candidaturas>

3.2 Do Aluno

- 3.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação no estado do RJ, para candidatos ao PIBIC, ou em qualquer estado da Federação, para candidatos ao PICT, e apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico ou boletim escolar;
- 3.2.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 3.2.3 Ser selecionado e indicado por um orientador;
- 3.2.4 Apresentar o seu trabalho na Jornada de Iniciação Científica do Observatório Nacional (JICON), que ocorre anualmente, sob a forma de apresentação oral;
- 3.2.5 Nas publicações e demais trabalhos, fazer referência à condição de bolsista do CNPq ou do PICT, conforme corresponda;
- 3.2.6 Estar vinculado apenas a uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas, **não** sendo considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas da iniciação científica;
- 3.2.7 Devolver ao CNPq ou ao ON, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

3.2.8 Apresentar relatório de atividades quando solicitado pela Comissão do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do ON, seguindo o calendário e as normas estabelecidas;

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio durante a vigência da bolsa.

3.3 Do projeto ao qual o aluno estará vinculado

- 3.3.1** O projeto deve ter mérito técnico-científico;
- 3.3.2** O projeto deverá estar em formato específico, com todos os campos preenchidos, sob pena de desclassificação sumária;
- 3.3.3** O plano de trabalho do estudante deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa do ON/MCTI, devendo demonstrar que o aluno terá acesso a métodos e processos científicos, e apresentar um cronograma de atividades por um período de 12 (doze) meses para os bolsistas que tiverem suas bolsas implementadas até 05/09/2025.

4 Da Renovação de Bolsas

- 4.1** Estudantes com bolsas vigentes e voluntários poderão pleitear permanecer nos programas PIBIC e PICT para dar continuidade ao projeto aprovado ou para iniciar um novo projeto;
- 4.2** Independentemente do número de anos que o estudante foi ou é beneficiário de bolsa de estudos, poderá ser solicitada renovação de bolsa pelo período de um ano;
- 4.3** Estudantes voluntários podem solicitar bolsa quando da solicitação de renovação.

4.4 Requisitos necessários

- 4.4.1** Entrega do relatório anual de atividades referente ao período (2024-2025) devidamente assinado pelo(a) bolsista e pelo orientador.

Instruções para elaboração do relatório:

<https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/programas-academicos/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/apresentacao-de-relatorio-anual>

- 4.4.2** Para bolsistas com matrícula anterior ao período de 2024/2025, além de cumprir o item 4.4.1, também ter participado na última Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do ON (JICON-2024) ou apresentação de justificativa formal de sua ausência à Comissão do PICT/ON;

- 4.4.3** Apresentação de Histórico ou Boletim Escolar **atualizado**. Este deve ser um documento oficial, emitido pela Universidade, onde constem todas as disciplinas cursadas pelo estudante, incluindo eventuais reprovações, e, ainda, deve conter o coeficiente de rendimento acumulado;
- 4.4.4** A solicitação de renovação deve ser apresentada exclusivamente em formulário a ser preenchido, onde devem constar o projeto de pesquisa atualizado e os demais documentos exigidos.

5 Da submissão de candidaturas

- 5.1** A submissão de candidaturas, tanto de novos estudantes quanto de renovação, deverá ser realizada pelo potencial orientador, exclusivamente via formulário disponível no link abaixo:
<https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/programas-academicos/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/submissao-de-candidaturas>
- 5.2** Instruções detalhadas podem ser encontradas na Página dos Programas, na aba “**Submissão de Candidaturas**”, ou através do link no item anterior.
- 5.3** No formulário de submissão, os seguintes documentos deverão ser anexados (em formato PDF, com tamanho não excedendo 2 MB por arquivo):
- **Carta de encaminhamento do orientador**, apresentando o candidato e justificando sua escolha;
 - **Cópia atualizada do CV Lattes do candidato**;
 - **Cópia (em arquivo único) dos documentos pessoais (RG ou CNH, e CPF)**;
 - **Histórico / Boletim escolar completo e atualizado**, com disciplinas concluídas do 2º semestre de 2024, onde devem constar todas as disciplinas cursadas pelo estudante (incluindo eventuais reprovações) e, ainda, o coeficiente de rendimento acumulado. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos não oficiais;
 - **Declaração de ausência de vínculo empregatício**, devidamente preenchida e assinada (modelo disponível no formulário de submissão);
 - **Comprovante de matrícula** no curso de graduação;
 - **Cronograma de atividades** para o período de um ano de vigência do vínculo (modelo disponível na página dos Programas);
 - **Projeto de pesquisa** proposto pelo orientador, devendo ser amplo e abrangente, relativo a uma linha de pesquisa do orientador. Este deverá conter, obrigatoriamente, os campos a seguir, que serão preenchidos nos espaços correspondentes no formulário contido na página dos Programas.
 - o Título do projeto
 - o Resumo (máximo de 2500 caracteres)

- o Introdução (máximo de 9000 caracteres)
- o Objetivos (máximo de 9000 caracteres)
- o Métodos (máximo de 9000 caracteres)
- o Metas (máximo de 9000 caracteres)
- o Resultados Esperados (máximo de 9000 caracteres)
- o Cronograma de Atividades;
- o Referências (máximo de 5000 caracteres)

Modelo do projeto:

<https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/programas-academicos/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/documentos/selecao/projetoModelo.docx>

5.4 É imprescindível a apresentação dos documentos indicados e do projeto de pesquisa no formato especificado, devendo o formulário eletrônico ser integralmente preenchido. O preenchimento incompleto acarretará na **desclassificação** do candidato apresentado

6 Critérios e Procedimentos de Seleção

6.1 Somente orientadores credenciados, de acordo com o Regimento Interno do PICT/ON, poderão orientar estudantes, em especial aqueles que atuem nos Programas de Pós-Graduação do Observatório Nacional;

6.2 Serão avaliados os seguintes itens para a classificação dos trabalhos:

- Histórico Escolar do aluno, em especial o seu coeficiente de rendimento;
- Mérito científico do projeto de pesquisa;
- CV Lattes do orientador;
- Avaliação dos relatórios dos estudantes, no caso de renovações.

6.3 O processo seletivo é constituído de duas etapas, descritas a seguir:

- Pré-seleção por parte da Comissão do PICT/ON;
- Seleção Final das candidaturas por parte de um Comitê Externo, que terá a última palavra na avaliação, produzindo a lista de classificação de aprovados, por ordem de prioridade;

7 Calendário

7.1 Todas as etapas deste Edital obedecerão ao calendário abaixo:

Etapas	Datas
Inscrições	16/06/2025 a 25/07/2025
Seleção das candidaturas	17/07/2025 a 01/08/2025

Resultado	06/08/2025
Interposição de recursos	07/08/2025 a 12/08/2025
Resultado final	a partir de 13/08/2025
Implementação das Bolsas PIBIC	01/09/2025 até 10/09/2025

7.2 Não serão aceitas solicitações fora dos prazos estabelecidos.

8 Disposições finais

- 8.1** Após a finalização dos trabalhos de seleção dos candidatos por parte do Comitê Externo, será divulgado o resultado através de lista de classificação apresentada na Página dos Programas: <https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/programas-academicos/iniciaca-o-cientifica-e-tecnologica/processo-seletivo>
- 8.2** Os candidatos aprovados, classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas pelo Programa PIBIC/CNPq, receberão comunicado oficial através de mensagem eletrônica e deverão prontamente seguir as instruções do CNPq para efetivação da bolsa, caso contrário não poderão receber as mensalidades;
- 8.3** Os candidatos aprovados, classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas pelo Programa PICT/ON, receberão comunicado oficial da Comissão do PICT/ON através de mensagem eletrônica e deverão prontamente seguir as instruções para efetivação da bolsa, caso contrário não poderão receber as mensalidades;
- 8.4** Os candidatos aprovados, mas classificados após o quantitativo de vagas, poderão ingressar no programa como voluntários ou serão alocados em um cadastro reserva, em ordem de prioridade e seguindo a ordem de classificação, sendo convocados para ocupar uma bolsa, através de mensagem eletrônica oficial, à medida que haja vacância de bolsa;
- 8.5** Os orientadores poderão solicitar reconsideração, por meio de carta justificando os motivos do pedido, sendo a Comissão do PICT/ON o foro de julgamento dos recursos. O resultado do pedido de reconsideração será informado diretamente ao solicitante, sendo divulgado o resultado final do processo seletivo na data estabelecida;
- 8.6** A Comissão do PICT/ON poderá, a qualquer momento, cancelar a concessão da bolsa caso seja descumprida qualquer das obrigações do orientador e/ou bolsista;
- 8.7** A Comissão do PICT/ON resolverá os casos omissos neste Edital.